



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PATROCÍNIO Nº 145/2026, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO “4º BAILE LOS 80'S FLASH BACK”

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado **PATROCINADOR**, e **LOS 80S DANÇAS E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.445.335/0001-33, com sede na Rua Dr. Tranquilo Damo, nº 48, Centro, Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **DÉBORA CRISTINA VACCARIN**, inscrita no CPF nº 017.405.060-73 e portadora do RG nº 1090484328, doravante denominada **PATROCINADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

1.1. O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 5.109/2023, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de forma subsidiária, pela Inexigibilidade de Processo de Seleção nº 34/2026, Processo Administrativo nº 112/2026, pelos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública, pela proposta de patrocínio e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a concessão de patrocínio à Los 80S Danças e Eventos, para apoiar a realização do “4º Baile Los 80's Flash Back”, previsto para ocorrer no dia 06 de setembro de 2026, no Clube Harmonia, em Frederico Westphalen/RS, conforme a proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência até **31 de outubro de 2026**, compreendendo o período necessário à execução do objeto, comprovação das contrapartidas e adoção das providências administrativas relacionadas à prestação de contas.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante justificativa devidamente fundamentada e formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE REPASSE

4.1. O valor do patrocínio a ser repassado pelo MUNICÍPIO é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

4.2. O pagamento será feito por ordem bancária em favor do PATROCINADO, na conta: Banco SICREDI, Agência 0230, Conta Corrente nº 27245-7.

4.3. Considera-se como data de pagamento aquela registrada na ordem bancária correspondente.

4.4. O valor aportado pelo PATROCINADO com recursos próprios não gera direito a complementação, reembolso ou ressarcimento pelo Município, salvo previsão legal e formalização específica em sentido diverso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato de patrocínio estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município.

Órgão 06 Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 04 Departamento de Cultura

Proj./Ativ. 2040 - Valorização da Cultura

Elemento 3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.2. Os recursos objeto deste contrato decorrem da autorização administrativa e orçamentária constante do Processo Administrativo nº 112/2026.

5.3. A aplicação dos recursos deverá observar as finalidades previstas na proposta de patrocínio aprovada e nas disposições deste contrato.

5.4. É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da prevista neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. O PATROCINADO compromete-se a realizar as seguintes contrapartidas institucionais:

I. inserir a logomarca oficial do Município em banners, folders, cartazes, painéis, materiais gráficos, digitais e demais peças promocionais do evento;

II. divulgar institucionalmente o Município em redes sociais, meios digitais, materiais audiovisuais e demais canais de comunicação utilizados para promoção do evento;

III. mencionar o Município como patrocinador oficial durante cerimônias, apresentações e demais atividades do evento;

IV. disponibilizar registros fotográficos e audiovisuais do evento;

V. autorizar a utilização institucional das imagens e registros produzidos durante a realização do evento;

VI. cumprir as demais contrapartidas previstas na proposta de patrocínio apresentada.

6.2. A logomarca do Município não poderá ter destaque inferior ao de patrocinadores de igual ou



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

menor cota.

6.3. O Município poderá utilizar os registros do evento para fins institucionais, promocionais e de prestação de contas.

6.4. A comprovação das contrapartidas dar-se-á por meio da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

7.1. Constituem obrigações do PATROCINADO, além de outras previstas neste contrato:

- I. executar integralmente o objeto conforme a proposta aprovada;
- II. aplicar os recursos exclusivamente nas despesas relacionadas ao projeto patrocinado;
- III. prestar contas dos recursos recebidos na forma e prazo previstos neste contrato;
- IV. manter regularidade fiscal, trabalhista e documental durante toda a vigência;
- V. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações decorrentes de suas atividades;
- VI. observar a legislação pertinente, inclusive quanto aos direitos autorais e de imagem;
- VII. não associar o evento à promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VIII. manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução do objeto pelo prazo legal.

7.2. Os recursos municipais deverão ser utilizados em despesas diretamente relacionadas à execução do objeto patrocinado, cabendo ao PATROCINADO comprovar sua regular aplicação na prestação de contas, conforme a proposta e a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

8.1. Compete ao PATROCINADOR:

- I. efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
- II. fiscalizar a execução do objeto e das contrapartidas;
- III. aprovar ou glosar a prestação de contas;
- IV. fornecer orientações quanto ao uso da logomarca institucional.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Sr. Joao Paulo Ues Tamasia, Diretor Executivo do Demuc ou por servidor designado para acompanhar a execução do objeto e avaliar a prestação de contas.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva do PATROCINADO pela execução do objeto.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O PATROCINADO, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto e do cumprimento das contrapartidas previstas neste contrato.

10.2. A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:

- I – relatório de execução físico-financeira;
- II – demonstrativo da receita e despesa;
- III – relação de pagamentos efetuados;
- IV – cópias dos documentos fiscais comprobatórios das despesas;
- V – comprovantes de pagamento das despesas realizadas;
- VI – relatório detalhado das atividades desenvolvidas;
- VII – registros fotográficos e audiovisuais do evento;
- VIII – exemplares ou registros dos materiais de divulgação produzidos;
- IX – comprovação das contrapartidas institucionais;
- X – relatório final contendo os resultados alcançados;
- XI – comprovante de devolução de eventual saldo remanescente.

10.3. O custo total estimado do projeto é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de recursos do PATROCINADOR e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de aporte do PATROCINADO. A aplicação do recurso municipal recebido será demonstrada na prestação de contas, permanecendo sob responsabilidade do PATROCINADO as despesas suportadas com recursos próprios.

10.4. O PATROCINADO deve manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do Município de Frederico Westphalen e dos órgãos de controle pelo prazo previsto na legislação aplicável.

10.5. Caso os documentos comprobatórios das despesas apresentem incorreções ou impropriedades, deverá ser solicitada a sua correção ou substituição, a ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.6. Não atendidas as solicitações no prazo estabelecido, as despesas poderão ser glosadas, sendo devido o ressarcimento pelo PATROCINADO, na forma da legislação vigente.

10.7. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Município quando da prestação de contas final.

10.8. A não devolução dos valores remanescentes implicará instauração dos procedimentos administrativos cabíveis para ressarcimento ao erário.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fis.	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o PATROCINADO que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. fraudar na execução do contrato;
- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. cometer fraude fiscal;
- VI. não manter a proposta;
- VII. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- VIII. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei ou no respectivo instrumento;
- IX. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

11.2. O PATROCINADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também fica sujeito às penalidades da Lei nº 14.133/2021 o PATROCINADO que:

- I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do ajuste;
- III. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao PATROCINADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do PATROCINADOR quando

15



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

ocorrer:

- I. a não execução ou execução parcial do objeto ou o descumprimento de cláusulas contratuais;
- II. razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada e determinada pela autoridade competente e registrada no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- III. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

12.2. A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações gera ao PATROCINADO a obrigação de efetuar, conforme o caso, a devolução integral ou proporcional do aporte concedido, atualizado monetariamente na forma da legislação vigente, desde a data do repasse até a efetiva restituição ao erário;

12.3. A rescisão do contrato acarretará ao PATROCINADO, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR;

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.5. A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

13.1. Fica estabelecido que o PATROCINADOR não responderá por danos ou indenizações de qualquer natureza que eventualmente possa resultar de atos praticados pelo PATROCINADO ou seus prepostos, subordinados, mandatários e empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR segundo as disposições contidas nas normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

15.1. A presente contratação decorre de Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública, com fundamento no §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023.

15.2. A inviabilidade de competição decorre da vinculação do projeto à LOS 80S DANÇAS E EVENTOS, proponente e responsável pela realização do “4º Baile Los 80's Flash Back”, evento específico com identidade, programação, público, local e contrapartidas próprias. A seleção de outro



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

interessado implicaria apoio a evento diverso, caracterizando a hipótese prevista no §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL

16.1. É vedada a utilização do evento ou das ações decorrentes do presente patrocínio para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

16.2. Toda divulgação institucional deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo permitida exclusivamente a identificação institucional do Município como patrocinador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

17.1. O PATROCINADO deverá manter à disposição do Município e dos órgãos de controle interno e externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, todos os documentos relacionados à execução do objeto e à aplicação dos recursos recebidos.

17.2. O acesso às informações e documentos deverá ser franqueado sempre que solicitado, garantindo-se a transparência na execução do contrato e na aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio será o da Comarca de Frederico Westphalen.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Patrocínio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

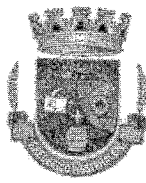
Frederico Westphalen, 03 de setembro de 2026.

ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal
Patrocinador

DÉBORA CRISTINA VACCARIN

Representante Legal – LOS 80S
Patrocinado



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Proposta de Patrocínio

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: LOS 80S DANÇAS E EVENTOS			
CNPJ: 63.445.335/0001-33	Inscrição estadual:	Inscrição municipal:	
Endereço: RUA DR TANQUILO DAMO			Nº: 48
Bairro: CENTRO	Cidade: FREDERICO WESTPHALEN	Estado: RS	CEP: 98400-000
Telefone: 55-996294581	Website:	E-mail: Los80sflashback@gmail.com	
Representante legal: DEBORA CRISTINA VACCARIN			
Cargo: PRESIDENTE	RG: 1090484328	Órgão emissor: SJS	CPF: 017.405.060-73
Telefone:	Celular: (55)99607-1516	E-mail: Los80sflashback@gmail.com	
Responsável pelo projeto patrocinado: DEBORA CRISTINA VACCARIN			
Cargo: PRESIDENTE	CPF: 017.405.060-73		
Telefone:	Celular: (55)99607-1516	E-mail: Los80sflashback@gmail.com	

DADOS BANCÁRIOS

Conta bancária Específica: SICREDI		CNPJ: 63.445.335/0001-33
Banco: 748	Agência: 0230	Conta Corrente: 27245-7

PROPOSTA DE PROJETO

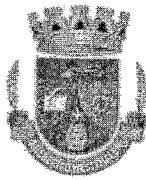
Título do projeto: 4º BAILE LOS 80'S FLASH BACK			
Período: 06/09/2026	Local: CLUBE HARMONIA	Cidade: FW	Estado: RS
Descrição: BAILE TEMÁTICO ANOS 70, 80 E 90 DIA 06/09/2026 INÍCIO AS 18:00 H, COM ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS, ABERTURA OFICIAL AS 19:00H, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE DANÇAS E MÚSICAS, ATÉ AS 05:00 DO DIA 07/09/2026			

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

DN



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Objetivo: (O que se espera alcançar com a realização do evento)
Promover a integração e confraternização entre grupos de danças de diferentes municípios e regiões, fortalecendo o espírito de socialização entre as pessoas, envolvendo mais de 14 municípios da região, o companheirismo e a troca de experiências entre os participantes, inclusive o turismo na qual é ótimo para a cidade e o comércio.

Público-alvo a ser atingido:

(X) Profissionais (X) Docentes (X) Estudantes (X) Empresários (X) Administradores Públicos
(X) Outros

Apresente outras informações sobre o público-alvo a ser atingido pelo projeto:

Interação entre pessoas, inclusive também compõem o público-alvo os familiares, acompanhantes e espectadores que prestigiam o evento, bem como a comunidade local, que se beneficia das atividades de lazer, do fortalecimento do turismo e da movimentação econômica gerada pela realização do encontro

Abrangência do tema:

() Internacional (X) Nacional (X) Regional (X) Estadual (X) Municipal

Quantidade estimada de participantes no evento:

800 PESSOAS

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Frequência de edições

() acima de 10 vezes () de 5 a 10 vezes (X) de 1 a 4 vezes () inédito

PROGRAMAÇÃO

Programação provisória ou definitiva, incluindo as atividades, os temas a serem abordados:

BAILE TEMATICO ANOS 70, 80 E 90 DIA 06/09/2026 INICIO AS 18:00 H, COM ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS, ABERTURA OFICIAL AS 19:00H, APRESENTAÇÕES ARTISTICAS DE DANÇAS E MUSICAIS, ATÉ AS 05:00 DO DIA 07/09/2026 .

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

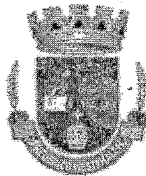
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico	Duração
			Unidade	Quantidade
			Início	Término

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

AV.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

META 1	1	REALIZAÇÃO DO EVENTO 4º BAILE LOS 80'S FLASH BACK	1	1	06/09/2026	07/09/2026

DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
Especificação	Quantidade	Valor
Material de Consumo: (detalhar o material)	CAMISSETAS -30- R\$50,00 CADA	R\$1.500,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (detalhar os serviços)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (detalhar os serviços)		
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos)	SONORIZAÇÃO- 1	R\$5.000,00
Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços)		
Outras despesas – (detalhar as despesas)	LOCAÇÃO CLUBE HARMONIA-1	R\$8.500,00
TOTAL		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$15.000,00					
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Proponente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

CONTRAPARTIDAS

Marque um X e detalhe as contrapartidas oferecidas:

Tipo de Contrapartida: IMAGEM

Elemento de mídia	Marque X	Item
-------------------	----------	------

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

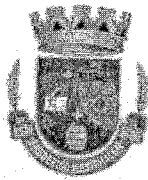
Peças gráficas impressas de divulgação	x	Adesivos
	x	Cartazes
	x	Certificados
	x	Crachás
	x	Folders
		Outros:
Peças audiovisuais de divulgação	x	Locução
	x	Documentário
	x	Making off
	x	Vídeo do evento
	x	Outros
Peças eletrônicas de divulgação	x	Convites eletrônicos
		E-mail marketing
		Hot site
		Newsletters
	x	Outros
Peças publicitárias de mídia impressa	x	Anúncios veiculados em jornais
		Anúncios veiculados em revistas
		Outros
Peças publicitárias de mídia televisiva e radiofônica		Anúncios em TV aberta
		Anúncios em TV fechada

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

DV



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	X	Anúncios em rádio
		Outros
Peças publicitárias de mídia eletrônica ou online	X	Banners
		Half banners
		Super banners
		Outras
Peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia		Busdoors
		Mobiliário urbano
	X	Outdoors
	X	Painéis de rua
	X	Outros
Peças de sinalização		Backdrops
	X	Banners
		Testeiras
		Totens
	X	Outros
		Agenda
		Bloco de notas

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

DN.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Peças promocionais		Canetas
		Pasta
	x	Outros
Divulgação em redes sociais (instagram, facebook, tiktok, you tube, whatsapp...	x	Postagens
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen durante a realização do evento		Citação por mestre de cerimônias
	x	Menção em sistema de som do local
	x	Citação em entrevistas
	x	Outras
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em mídias radiofônicas	x	Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em spot de rádio
	x	Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em merchandising
	x	Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em carro de som
	x	Outras
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em releases e materiais distribuídos à imprensa	x	Releases e materiais distribuídos à imprensa
Exibição de vídeo da Prefeitura de Frederico Westphalen durante o evento ou exposição	x	Exibição de vídeo
Inserção de texto institucional ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento/exposição

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

DN



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

publicações do evento	x	Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em catálogos do evento/exposição
	x	Outras
Tipo de Contrapartida: NEGOCIAL		
Elemento de mídia	Marque X	Item
Distribuição ou instalação de materiais de divulgação da Prefeitura de Frederico Westphalen	x	Inclusão de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen nas pastas dos participantes
	x	Distribuição de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen aos participantes
	x	Autorização para instalação de totens da Prefeitura de Frederico Westphalen
	x	Autorização para instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen
	x	Outras
Participação de representantes da Prefeitura de Frederico Westphalen na programação do evento	x	Participação de representante da Prefeitura de Frederico na mesa de abertura
	x	Participação de representante Prefeitura de Frederico em palestra
	x	Participação de representante da Prefeitura de Frederico em painel
	x	Participação de representante da Prefeitura de Frederico em outro item da programação
Cessão de convites e inscrições	x	Cessão de convites e inscrições
Cessão de mailing do evento	x	Cessão de mailing do evento/projeto
Cessão de estande	x	Cessão de estande com montagem básica
Tipo de Contrapartida: SOCIAL E/OU AMBIENTAL		
Elemento de mídia	Marque X	Item
Ações de caráter Social		Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem
Ações de caráter Ambiental		Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Handwritten signature



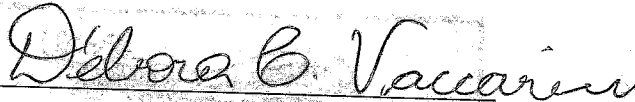
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A prestação de contas deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.109/2023 e com as disposições previstas no contrato de patrocínio.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Frederico Westphalen, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por esta proposta de patrocínio.

FREDERICO WESTPHALEN, 03 DE SETEMBRO DE 2026.


DEBORA CRISTINA VACCARIN

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

